DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS 87 E 88-2026 PE Nº 30-2025

ATAS 87 E 88-2026 PE Nº 30-2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º **88-2025**

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ -Estado da Bahia, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa **BANZAÊ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO, CENTRO, BANZAÊ-BA, CEP 48405-000, com CNPJ sob o n° 37.362.267/0001-39, representada por ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n° 044.759.755-81 e portador do RG n° 1395130000 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2025-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas de todas Secretarias Municipais de Banzaê, especificados no item **44** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 30-2025-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BANZAÊ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 37362267000139							
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Quantidade**	**Vl Unitário**	**Vl Total**
44	165619	DETERGENTE LÍQUIDO, DE ALTO RENDIMENTO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, EM POLIETILENO NATURAL FLEXÍVEL, INCOLOR, RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), DE MATERIAL NÃO RECICLADO COM TAMPA DE BICO DOSADOR TRANSPARENTE NATURAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIONICOS, TENSOATIVO ANFOTERO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE ESOATIZOLINONAS, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ETER SULFONATO DE SÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAINA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DE CADA PEDIDO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. QUALIDADE SIMILAR A YPÊ, MINUANO OU TEIÚ.	BRILUX	UND	8735	R$ 2,23	R$ 19.479,05
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 19.479,05

VALOR TOTAL DA ATA R$ 19.470,05 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados incialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 30-2025-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, 12 de novembro de 2026.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Assinado de forma digital por PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Dados: 2026.11.13 11:49:00 -03'00'

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

BANZAE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA:37362267000139
Assinado de forma digital por BANZAE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA:37362267000139
Dados: 2026.11.12 22:24:33 -03'00'

BANZAÊ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Contratada

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º **86-2025**

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ -Estado da Bahia, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa **ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **AV. EMANCIPAÇÃO, CENTRO, BANZAÊ-BA, CEP 48405-000** com CNPJ sob o n° **09.011.672/0001-77**, representada por **ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n° **580.540.655-15** e portador do RG n° **16630297-09 SSP/BA,** doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2025-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas de todas Secretarias Municipais de Banzaê, especificados nos itens **9,19,21,23,24,25,26,27,28,29,45,50,51,53,58,59,71,72,84,89,96,97,98,106,107,117,121** e **124** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 30-2025-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA - CNPJ: 09011672000177

Item	Código	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Vl Unitário	Vl Total
9	165789	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO Nº 12 PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT	50	R$ 14,59	R$ 729,50
19	165605	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº06	FEST COLOR	UND	235	R$ 4,77	R$ 1.120,95
21	165607	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº08	FEST COLOR	UND	237	R$ 6,65	R$ 1.576,05
23	165609	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, PICOTADA - DIMENSÕES 40X60 CM.	LIDER	Kg	75	R$ 27,99	R$ 2.099,25
24	165610	BOBINA PICOTADA, COM 500 UNIDADES, MEDINDO 30X40, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	LIDER	Kg	75	R$ 28,42	R$ 2.131,50
25	165611	BOBINA PICOTADA, COM 500 UNIDADES, MEDINDO 35X50, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	LIDER	Kg	75	R$ 27,64	R$ 2.073,00
26	165612	CANUDO DESCARTÁVEL; DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO DE 5 MM; MEDINDO 21CM APROXIMADAMENTE; LISO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 100UNID	CROPAC	PCT	100	R$ 5,74	R$ 574,00
27	165613	COADOR DE CAFÉ - TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE MADEIRA E DE PANO 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO.	BELLY	UND	95	R$ 2,99	R$ 284,05
28	165614	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO (GRANDE) EMBALAGEM C/ 50 UND	PRAFESTA	PCT	530	R$ 5,22	R$ 2.766,60
29	165615	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	450	R$ 5,99	R$ 2.695,50
45	165620	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA HOT DOG 20X10CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASTIK	PCT	100	R$ 10,84	R$ 1.084,00
50	165621	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, FIBRA E ESPUMA. MEDINDO 110 MM X 75 X 25 MM.	BRILHUS	UND	2500	R$ 1,69	R$ 4.225,00
51	165622	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) EM PLÁSTICO LEITOSO REFORÇADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	500	R$ 5,22	R$ 2.610,00
53	165623	FÓSFORO CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	GUARANY	CAI	20	R$ 4,74	R$ 94,80
58	165624	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) EM PLÁSTICO LEITOSO E REFORÇADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	500	R$ 6,46	R$ 3.230,00
71	165632	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, (RETANGULAR, COR PRETA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	ANTARES	UND	75	R$ 178,99	R$ 13.424,25

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

72	165633	LIXEIRA, POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)	VIENA	UND	65	R$ 143,73	R$ 9.342,45
84	165641	PANO DE CHÃO;ALGODÃO, COM FIBRAS DIVERSAS. MEDINDO NO MÍNIMO 60CMX90CM	ALKLIN	UND	510	R$ 9,99	R$ 5.094,90
96	160384	RODO DE BASE DE PLASTICO; MEDINDO 40 CENTÍMETROS, COM ESPUMA. CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	BELLANO	UNI	468	R$ 12,76	R$ 5.971,68
97	160385	RODO DE BASE DE PLASTICO; MEDINDO 60 CENTÍMETROS, COM ESPUMA. CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	BELLANO	UNI	350	R$ 13,26	R$ 4.620,00
106	160491	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS COM COR PRETA, 10 MICRAS DE ESPESSURA PAREDE DUPLA OU 0,1MM, COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 75 CM X 1,05 M COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS OU MENOS 1 CM, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, CLASSE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE C/ 10 UNIDDADES.	EMBAG	PAC	1636	R$ 8,02	R$ 13.120,72
107	165651	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS COM COR PRETA, 05 MICRAS DE ESPESSURA PAREDE DUPLA OU 0,05MM, NA COR PRETA, COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 59 CM X 62 CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS OU MENOS 1 CM – CONTENDO AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, CLASSE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CLARUS	PCT	931	R$ 11,10	R$ 10.334,10
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 89.202,30

VALOR TOTAL DA ATA R$ 89.202,30 (oitenta e nove mil duzentos e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados incialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 30-2025-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, 12 de novembro de 2026.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Assinado de forma digital por PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Dados: 2026.11.13 11:47:23 -03'00'

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA:09011672000177
Assinado digitalmente por ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA:09011672000177
ND: C=BR, CN=ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA:09011672000177, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 22:25:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ERLI SAMIA DANTAS DE ALMEIDA
Contratada

Certificação Digital: V7NHIX9R-YA7RMMKF-ERLCDFI9-TH1A8KOY
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil